



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 14/2023/PRPGI/IFBA de 27 de junho de 2023.

Dispõe sobre o processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens (PPGECL)

1. ABERTURA

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), *Campus* Eunápolis, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), torna públicas as normas que regem o processo seletivo de ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O curso destina-se a licenciados(as) e não licenciados(as), preferencialmente os que atuem na Educação Básica, Técnica e Tecnológica. A Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens contribui, para os(as) licenciados(as), no sentido de proporcionar um espaço de formação continuada, no qual será possível realizar um aprofundamento teórico, bem como um embasamento maior para a prática pedagógica. Para os(as) não licenciados(as), o curso viabiliza o contato com os referenciais teóricos necessários para o embasamento da prática pedagógica, bem como o estudo dos fundamentos da educação, que permitirão a compreensão do contexto educacional brasileiro.

3. INSCRIÇÕES DE NOVOS CANDIDATOS

3.1. O período de inscrições deve ser observado no cronograma (item 15 deste edital), assim como as demais datas e etapas do processo seletivo.

3.2. O(A) candidato(a) deve efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet, através do link <https://posgraduacaols.ifba.edu.br>, disponível no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>), no período descrito no Cronograma (item 15 deste Edital), cumprindo todos os procedimentos e instruções previstos no edital. Só serão válidas as inscrições realizadas e enviadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (conforme cronograma, item 15 deste edital).

3.2.1. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico (<https://posgraduacaols.ifba.edu.br>), anexando, obrigatoriamente a ele, em campos específicos, dois arquivos em formato PDF: 1) o Currículo Lattes atualizado, gerado no modelo “Completo”, direto da Plataforma Lattes e a documentação comprobatória, de acordo com o Barema, para Avaliação do Currículo (Anexo I); 2) Carta de Intenção (observar sugestão de roteiro - Anexo II); c) conforme o caso, poderá anexar um 3º arquivo, com as documentações exigidas no item 4 e seus subitens deste edital.

3.2.2. Todos os documentos exigidos no ato de inscrição referentes ao Currículo Lattes e documentação comprobatória, de acordo com o Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I) e Carta de Intenção (Anexo II), que trata o item 3.2.1. deste edital, deverão ser anexados separadamente em campos específicos no Formulário de Inscrição Eletrônico, em formato PDF, com tamanho não superior a dez megabytes (10M).

3.3. O(A) candidato(a) que esteja concluindo o curso de graduação poderá apresentar declaração da instituição de ensino em substituição à exigência de comprovação de título de graduação de que trata o item 2.1 deste edital, para efeito de inscrição no certame. Caso aprovado(a), no ato da matrícula, deverá já ter concluído o curso de graduação e apresentar o diploma ou certificado de conclusão obtido em curso de graduação, conforme os item 2.1 deste edital.

3.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, exclusivamente via Internet, bem como a veracidade dos dados preenchidos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5. A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste edital.

3.6. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>), conforme cronograma deste edital (item 15).

3.7. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a homologação preliminar da sua inscrição disponível no site de divulgação da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>), de modo a verificar seus dados, bem como se o seu nome consta na

lista de inscritos.

3.8. O(A) candidato(a) que não tiver seu nome na lista de homologação preliminar das inscrições ou cujos dados estejam incorretos, poderá interpor recurso direcionado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens/Comissão de Seleção, exclusivamente através do e-mail ppgecl.eun@ifba.edu.br, solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção de dados. Para tanto, deverá anexar em campos específicos, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV), acompanhado de documento de identidade com foto, no prazo definido no cronograma deste edital (item 15).

3.9. A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada, conforme cronograma deste edital (item 15), com a publicação no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>) da homologação definitiva das inscrições.

4. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A VAGAS DE REINTEGRAÇÃO

4.1. Em consonância com o que determina a Resolução CONSEPE/IFBA nº 85, de 15 de maio de 2023, Art. 1º, “Aprovar, *ad referendum* do Consepe, as normas para oferta de vagas para reintegração a discentes matriculados em cursos de pós-graduação lato sensu do IFBA, iniciados em 2019 e 2020, em virtude dos possíveis prejuízos acadêmicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)”.

4.2. Os(as) discentes aptos(as) a se inscreverem no processo de reintegração, sinalizarão sua adesão às vagas em oferta para essa finalidade por meio do formulário de inscrição disponível neste edital, indicando as mesmas características da matrícula anterior.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições após o prazo previsto neste edital, considerado decaído o direito assegurado de retorno às atividades presenciais nos moldes defendidos por esta Resolução.

4.2.2. A apresentação de documentação necessária à inscrição de processo seletivo será dispensada ao(à) discente inscrito(a) nas vagas de reintegração, salvo exigência de documentos de identificação e Carta de Intenção (Anexo II), para encaminhamento ao(à) possível docente orientador(a) do TCC.

4.2.3. Somente serão apreciados os requerimentos de discentes à reintegração que não tiverem sido desligados do curso precedente por motivo de punição disciplinar.

4.2.4. Será indeferido qualquer pedido de reintegração com características de modalidade de oferta e categoria de vaga divergentes da matrícula precedente.

4.3. A adesão à oferta de vaga para reintegração, em virtude da participação do interessado nas etapas classificatórias do certame anterior, dispensa-se dos critérios seletivos previstos para novos ingressos, análise curricular, entrevista ou quaisquer outros meios.

4.3.1. Ao(à) discente inscrito(a) em edital de reintegração é dispensada a apresentação de documentação necessária para pontuação no Barema exigida no ato de inscrição para os novos ingressos.

4.4. As inscrições para ocupar as vagas para reintegração serão homologadas pela comissão responsável pela execução do edital.

4.4.1. Após a homologação da inscrição, a relação de discentes aptos à reintegração deverá constar, apenas, no resultado final do certame, devidamente identificadas a forma de ingresso (reintegração) e a categoria da vaga (ampla concorrência; autodeclarado negro: (preto e pardo), indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência (PcD), servidor efeito do IFBA etc.).

4.4.2. Os(As) discentes aptos(as) à reintegração ocupantes de vagas precedentes reservadas aos autodeclarados negros: pretos e pardos estão dispensados do procedimento de heteroidentificação, definido pela Resolução CONSUP nº 24/2021.

4.5. Os(As) discentes que tiverem suas inscrições para ocupar vagas de reintegração deferidas deverão requerer matrícula nos moldes e prazos definidos neste edital, por meio de preenchimento e entrega de formulário de matrícula.

4.5.1. O(A) discente que não realizar a matrícula perderá o vínculo com o curso e com o IFBA.

4.6. Após a matrícula, por similaridade, o(a) discente requererá aproveitamento dos componentes curriculares cumpridos com aprovação na turma precedente, nos moldes advogados pelo capítulo VII do Regulamento geral dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFBA.

4.7. O(A) discente reintegrado(a) que, para a conclusão do curso, necessite unicamente a apresentação pública do TCC, poderá requerê-la a qualquer tempo após a efetivação de sua matrícula, devendo anexar ao requerimento, declaração do(a) professor(a) orientador(a) e demais documentos pertinentes, após cumpridas as exigências definidas no capítulo XIII do Regulamento geral dos cursos de pós-graduação *Lato sensu* do IFBA.

4.8. O(A) discente reintegrado(a), cumpridas as exigências legais e regimentais, poderá requerer a emissão de certificado de especialista, independente do seu tempo de reintegração e o prazo para finalização da nova turma.

4.9. Os(As) discentes reintegrados gozam de todos os direitos e obrigações dos novos ingressos.

4.10. Na hipótese de vagas para reintegração remanescentes, essas vagas serão disponibilizadas para oferta a novos(as) discentes, até o limite do número de vagas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas, sendo: o quantitativo de 17 (dezesete) vagas para alunos(as) remanescentes da primeira turma e 18 vagas para novos(as) candidatos(as).

5.2. As vagas para novos(as) candidatos(as) é distribuída da seguinte forma: 45% para modalidade de Ampla Concorrência, 30% para a modalidade de reservas de vagas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA definida pela Resolução CONSEPE/IFBA nº 41/2017, e 25% para servidores(as) efetivos(as) do IFBA, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas institucional, que trata a Resolução CONSUP/IFBA nº 04/2021.

5.3. As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas compreendem: 25% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), no ato da inscrição, e 05% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PcD), no ato da inscrição, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015, e que optem por concorrer às vagas reservadas.

5.4. Caso a aplicação do percentual das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas, que tratam os itens 5.2 e 5.3. deste edital, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Tabela 1 - Distribuição do número de vagas para novos candidatos

Modalidade	Percentual	Número de Vagas
Ampla concorrência	45%	07
Autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas ou pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	25%	05
Autodeclaradas pessoas com deficiência (PcD)	05%	01
Servidor(a) efetivo do IFBA	12%	05
Total	100%	18

5.5. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas ou quilombolas, em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 3 e subitens deste edital, a autodeclaração (Anexo V), devidamente preenchida e assinada e documentos comprobatórios.

5.6. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas às PcD deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 3 e seus subitens deste edital, autodeclaração (Anexo V), devidamente preenchida e assinada, como também laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.6.1. Serão homologados os laudos médicos que comprovem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.6.2. A entrega do laudo médico (via Formulário de Inscrição Eletrônico) não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD, devendo o(a) candidato(a) aguardar a confirmação na publicação da homologação preliminar das inscrições concorrentes às vagas para PcD no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>), conforme cronograma deste edital (item 15).

5.6.3. O(A) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas à PcD e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo V) e laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico ou, no caso do laudo médico não ser homologado pelo Serviço Médico pertencente ao IFBA, passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

5.7. O (A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) indígenas deverá encaminhar, em campos específicos, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo V) de que trata o item 5.5 deste edital, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição Eletrônico, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), devidamente preenchida.

5.8. O(A) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) quilombolas deverá encaminhar, em campos específicos, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo V) de que trata o item 5.5. deste edital, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição Eletrônico, cópia de declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade, comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, devidamente preenchida.

5.8.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser divulgado na homologação do resultado final, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021.

5.8.2. Serão eliminadas(os) as(os) candidatas(os) cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.9. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, os documentos listados no item 3 e subitens deste edital.

5.10. O(A) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos (as), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo V) ou não anexar a documentação exigida no item 3 e subitens deste edital, conforme o caso, no Formulário de Inscrição Eletrônico, passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

5.11. O candidato cujo nome não conste na lista de homologação preliminar das inscrições, que a modalidade da vaga não esteja condizente com a modalidade indicada no ato da inscrição ou que teve inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, direcionado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens/Comissão de Seleção, exclusivamente através do e-mail ppgecl.eun@ifba.edu.br, solicitando o reconhecimento da candidatura à vaga reservada, conforme o caso. Para tanto, deverá anexar em campos específicos, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV), acompanhado de documento de identidade com foto, no prazo de recursos à homologação preliminar das inscrições, definido no cronograma deste edital (item 15).

5.12. Na hipótese de vagas remanescentes reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas institucional, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

5.13. Na hipótese de vagas remanescentes previstas no item 5.3, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas. Persistindo vagas remanescentes, serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos novos candidatos constará de três etapas: 1. Análise de Currículo Lattes, com comprovação documental; 2. Avaliação da Carta de Intenção, conforme exigência no item 3 (Inscrições de novos candidatos) e subitens deste edital e, 3. Entrevista. Todas as etapas são de caráter classificatório.

6.1.1. O processo seletivo será coordenado por Comissão de Seleção designada para esse fim e composta por servidores(as) do Campus Eunápolis e outros professores (as), porventura, credenciados ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Linguagens.

6.2. Serão eliminados(as), do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota zero na Análise curricular, conforme item 6.1 deste edital.

6.3. Só terão as Cartas de Intenção avaliadas aqueles(as) candidatos(as) que forem considerados(as) classificados(as) na avaliação curricular até o dobro do número de vagas.

6.4. Só irão para a Entrevista aqueles(as) candidatos(as) que forem considerados(as) classificados(as) na Avaliação Curricular e na Carta de Intenção, até 1,6 vezes o número de vagas, sendo um quantitativo de 56 candidatos/as.

6.5. A quantidade a que se refere o item 6.4 poderá aumentar se houver empate na última colocação. Nesse caso, todas as Cartas de Intenção que se enquadrarem neste requisito serão avaliadas.

6.6. A Carta de Intenção deverá ser elaborada a partir da Sugestão de Roteiro (Anexo II), contendo no máximo três (3) laudas. O(A) candidato(a) deve utilizar fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5; margens: superior 3,0 cm; inferior 2,0 cm; esquerda 3,0 cm; direita 2,0 cm.

6.7. A Carta de Intenção será Avaliada a partir dos critérios:

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação
Atendimento ao solicitado nos pontos listados no Anexo II	2
Clareza e objetividade na apresentação dos pontos listados no Anexo II	2
Organização e progressão textual	2
Argumentação	2
Coesão, coerência, correção gramatical e adequação linguística	2
Total	10

- 6.8. A Carta de Intenção será avaliada por, pelo menos, dois membros da Comissão de Seleção e a nota final dessa análise será composta pela média aritmética das notas finais atribuídas por cada avaliador(a).
- 6.9. Só serão convocados para a etapa 3 - Entrevista (Anexo III) aqueles(as) candidatos(as) que forem considerados(as) classificados(as) nas etapas anteriores. Esta etapa será na modalidade remota (através de mediação tecnológica) e gravada. Será postado no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>) a ordem de entrevista, horário e link da sala virtual.
- 6.10. Será atribuído o valor de 10 (dez) pontos para cada etapa da seleção: Análise do currículo, Carta de intenção e Entrevista.
- 6.11. O resultado final da seleção será a soma das notas obtidas nas 3 etapas, dividido por 3 (três).
- 6.12. O(A) candidato(a) que não cumprir quaisquer dos requisitos constantes neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação final dos novos candidatos se dará em ordem decrescente, considerando a maior nota adquirida na seleção conforme item 6 deste edital (Seleção).
- 7.2. A nota máxima será de 30 pontos, sendo: 10 pontos de nota máxima para avaliação do Currículo Lattes, 10 pontos de nota máxima para a Carta de Intenção e 10 pontos para a Entrevista.
- 7.3. O total de pontos obtidos nas 3 (três) etapas será dividido por 3 (três), obtendo, assim, o resultado final da seleção.
- 7.4. Em caso de empate, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(à) candidato(a): a) com maior idade, conforme Lei nº 10.741/2003; b) com maior tempo de experiência profissional, discriminado no Anexo I; c) maior nota alcançada na Carta de Intenção.

8. RESULTADO

- 8.1. Os resultados da seleção serão publicados no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>).
- 8.2. Será concedido aos candidatos o direito de recurso relativo às etapas de resultado concernentes à análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios, como também da avaliação da Carta de Intenção e do Resultado Geral Preliminar.
- 8.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado, após publicação do resultado preliminar de cada etapa de resultado de que trata o item 6 deste edital, direcionado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens/Comissão de Seleção, exclusivamente, através do e-mail ppgecl.eun@ifba.edu.br. A(O) candidato(a) deverá anexar arquivo único, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV), acompanhado de documento de identidade com foto e demais documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, no prazo definido no Cronograma deste edital (item 15). No assunto do e-mail deverá constar a expressão “Recurso” + etapa correspondente.
- 8.4. Os prazos especificados que constam no Cronograma deste edital (item 15) devem ser rigorosamente obedecidos pelos(as) candidatos(as).
- 8.5. A decisão final sobre os recursos interpostos e o resultado definitivo do certame serão publicados no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>), conforme Cronograma deste edital (item 15).

9. MATRÍCULA

- 9.1. Os(as) aprovados(as) na seleção farão matrícula institucional, segundo cronograma deste edital (item 15), por meio do preenchimento do formulário de matrícula e entrega de documentação necessária a este fim, listada no item 9.2 deste edital à Coordenação de Registros Escolares (CORES) – Campus Eunápolis, presencialmente, das 8h às 12h; das 14h às 18h, e das 19h às 21h.
- 9.2. Os/as aprovados/as deverão apresentar e entregar à CORES a documentação (original e fotocópia), listada abaixo, conforme solicitação do setor: 1. Certidão de Nascimento ou Casamento; 2. Documento Oficial de Identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistraturas e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei; 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF); 4. Foto 3x4 (recente); 5. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de Curso de graduação, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC; 6. Histórico acadêmico da graduação; 7. Título de Eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE); 8. Comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; 9. Cartão de vacinação com registro atualizado das doses da vacina antitetânica e comprovação do ciclo vacinal da COVID-19 (Certificado do ConecteSUS ou o PDF da Carteira de Vacinação); 10. Termo de Compromisso, Participação e Permanência (Anexo VI), devidamente assinado.

9.3. O(A) aprovado(a) que apresentou declaração conforme o item 3.3. deste edital deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou certificado de conclusão da graduação, sob pena de não efetivar a matrícula.

9.4. A não entrega da documentação até a data estipulada implicará na perda do direito à vaga e na convocação em 2ª chamada e demais chamadas de outro(a) aprovado(a) para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar a vaga aberta na condição indicada no item 9.4 terá 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da data de publicação no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>) da convocação em 2ª chamada e demais chamadas, para efetivação de sua matrícula.

9.6. Não haverá encargos financeiros para os(as) discentes, no que se refere à matrícula e à mensalidades durante o curso.

9.7. Os documentos fotocopiados devem ser conferidos com os originais no ato da matrícula.

9.8. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou com fotocópia ilegível.

10. VALIDADE

10.1. A seleção ora descrita terá validade para o ingresso de uma segunda turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens e reintegração de alunos/as não concluintes da primeira turma, conforme itens 3 e 4 deste edital.

11. MODALIDADE, CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

11.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens terá carga horária total de 450 horas, conforme prevê o Capítulo II, Artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução CONSUP/IFBA nº 32/2015. A hora-aula do curso terá duração de 60 minutos.

11.2. A modalidade do curso é presencial, com duração de 18 meses, sendo organizado por componentes curriculares de acordo com o item 12.

11.3. Os componentes curriculares serão ministrados, prioritariamente, nos dias de sexta-feira e sábado, quinzenalmente.

11.4. As atividades do Curso ocorrerão às sextas-feiras, 18h às 22 horas, e aos sábados, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias consecutivos, no IFBA/Campus Eunápolis.

12. COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO

Componentes Curriculares	Carga Horária
Filosofia e Cultura	30h
Gênero e Sexualidade na educação	36h
Discurso e Linguagem	30h
Docência e Organização do trabalho pedagógico	30h
Seminário Temático	20h
Cibercultura no contexto educacional	30h
Metodologia da Pesquisa	30h
Educação e relações étnico-raciais	30h
Socioantropologia da educação	30h
Seminário Temático	20h
Tópicos especiais em Psicologia	30h
Educação e interculturalidade	30h
Cultura, Memória e Identidade	30h
Seminário Temático	20h
Trabalho de Conclusão de Curso	60h
Carga Horária Total	450h

13. LINHAS DE PESQUISA PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Linhas de Pesquisa
1. Educação
1.1 Educação especial, educação inclusiva e práticas pedagógicas

1.2 História e memória da educação
1.3 Psicologia e processos de ensino-aprendizagem e do desenvolvimento
1.4 Tecnologias, sujeitos e processos educacionais
2. Cultura
2.1 Cultura, currículo e formação docente
2.2 Relações étnico-raciais, de(s)colonialidades, contra-colonialidades e saberes
2.3 Cultura, comunicação e novas tecnologias
2.4 Sociedade, territórios e ambientes
3. Linguagens
3.1 Gênero, sexualidades e políticas públicas
3.2 Linguagens, transculturalidade e letramentos
3.3 Sociabilidades, discurso e práticas dissidentes

14. CERTIFICAÇÃO

14.1. Ao (À) discente concluinte do Curso, aprovado em todas as suas etapas, de acordo com o que consta no PPC, será conferido Certificado de Especialista em Educação, Cultura e Linguagens.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do edital	27/06/2023
Período de impugnação do edital	04/07/2023
Período de inscrição	05/07/2023 a 04/08/2023
Homologação preliminar das inscrições	Até 07/08/2023
Recursos à homologação preliminar das inscrições	09/08/2023
Homologação definitiva das inscrições	Até 10/08/2023
Divulgação da análise preliminar do currículo Lattes e documentos comprobatórios	11/08/2023
Recurso da divulgação da análise preliminar do currículo Lattes e documentos comprobatórios	12 e 13/08/2023
Resultado definitivo da análise do currículo Lattes e documentos comprobatórios	14/08/2023
Resultado preliminar da avaliação da carta de intenção	14/08/2023
Recurso do resultado preliminar da carta de intenção	15 e 16/08/2023
Resultado definitivo da avaliação da carta de intenção	17/08/2023
Divulgação das informações sobre a entrevista	17/08/2023
Realização das entrevistas	18 a 22/08/2023
Resultado preliminar da avaliação da entrevista	23/08/2023
Recurso do resultado preliminar da entrevista	24 e 25/08/2023

Resultado definitivo da avaliação da entrevista	28/08/2023
Divulgação das informações sobre o exame de heteroidentificação	Até 28/08/2023
Realização do exame de heteroidentificação	29 e 30/08/2023
Resultado preliminar do exame de heteroidentificação	31/08/2023
Interposição de recursos ao resultado do exame de heteroidentificação	1º a 03/09/2023
Resultado geral definitivo	Até 04/09/2023
Período de matrícula	05 a 15/09/2023
Início das aulas	22/09/2023

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. A contestação dos termos deste edital poderá ser protocolada por qualquer cidadão, via correio eletrônico dirigido à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens/Comissão de Seleção, e-mail ppgecl.eun@ifba.edu.br, com solicitação de leitura, no prazo para impugnação indicado no cronograma deste edital (item 15), acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados.

16.2. A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens/Comissão de Seleção não se responsabiliza pelas contestações realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso, documentos corrompidos e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados para o IFBA.

16.3. A não observância do prazo de impugnação, estabelecido no Cronograma (item 15), decairá o direito de contestação dos termos deste edital.

16.4. A decisão sobre a contestação do edital será feita por meio de resposta ao correio eletrônico que trata o item 16.1 deste edital, não sendo cabível recurso administrativo acerca da decisão da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens /Comissão de Seleção acerca das contestações alegadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ler o edital e acompanhar o cronograma do processo seletivo.

17.2. O(A) candidato(a) que infringir as normas deste edital será automaticamente desclassificado(a).

17.3. Será excluído(a) do Curso o(a) discente que infringir as normas do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFBA, aprovado pela Resolução CONSUP/IFBA nº32/2015.

17.4. O IFBA não se responsabiliza por inscrição, recursos ou requerimento de matrícula institucional não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.5. A inexistência das declarações e informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Curso, implicará na eliminação sumária do(a) discente e/ou cancelamento do seu certificado.

17.6. Em situação de calamidade pública, o curso ocorrerá de forma remota com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação.

17.7. A seleção no Curso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.8. É vedada a vinculação simultânea de matrícula a dois ou mais cursos no IFBA, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores, de acordo com a Resolução CONSUP/IFBA nº 26 de 27 de junho de 2013.

17.9. Os(As) candidatos(as) poderão encaminhar suas dúvidas acerca do certame para o e-mail ppgecl.eun@ifba.edu.br, à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens/Comissão de Seleção.

17.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Cultura e Linguagens.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 27/06/2023, às 17:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2977934** e o código CRC **0C3DA924**.
